



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 218, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.000407/2015-58, resolve:

~~Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, Leilão para Licitação de Concessões de Usinas Hidrelétricas - UHE e consequente alocação em cotas de suas Garantias Físicas de Energia e de Potência, de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.~~

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, Leilão para Licitação de Concessões de Usinas Hidrelétricas e consequente alocação em cotas de suas Garantias Físicas de Energia e de Potência, de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013. **(Redação dada pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015)**

~~§ 1º O leilão de que trata o caput deverá ser realizado em setembro de 2015.~~

~~§ 1º O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em outubro de 2015.~~
(Redação dada pela Portaria MME nº 384, de 18 de agosto de 2015)

~~§ 1º O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 6 de novembro de 2015.~~
(Redação dada pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015)

§ 1º O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 25 de novembro de 2015. **(Redação dada pela Portaria MME nº 500, de 27 de outubro de 2015)**

§ 2º No leilão previsto no caput serão licitados lotes compostos de concessões de Usinas Hidrelétricas, conforme indicados no Anexo I à presente Portaria.

~~§ 3º No caso de licitação de UHE cujo término do contrato de concessão ocorra após a realização do leilão, o início do prazo da concessão e a alocação em cotas de garantia física de energia e de potência dar-se-á quando do final do contrato vigente.~~

§ 3º No caso de licitação de Usina Hidrelétrica cujo término do contrato de concessão vigente ocorra após a realização do leilão, o início do prazo da concessão e a alocação em cotas de garantia física de energia e de potência dar-se-ão quando do final do referido contrato. **(Redação dada pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015)**

§ 4º As concessões deverão ser outorgadas pelo prazo de trinta anos contados da data de assinatura do Contrato de Concessão ou do término do contrato vigente, o que vier a ocorrer por último.

~~Art. 2º Para os fins do que dispõe o art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 2013, a proponente, isoladamente ou em consórcio, deverá comprovar a titularidade por meio de ato de outorga vigente, na data de publicação desta Portaria, de ao menos uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos, que atenda cumulativamente aos requisitos de habilitação técnica por lote conforme consta do Anexo II à presente Portaria.~~

Art. 2º A proponente, isoladamente ou em consórcio, deverá comprovar, para os fins do que dispõe o art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 2013, que é titular de ao menos

~~uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos e que atende cumulativamente aos requisitos de habilitação técnica por lote, conforme consta do Anexo II à presente Portaria, nas seguintes condições: (**Redação dada pela Portaria MME nº 429, de 11 de setembro de 2015**)~~

Art. 2º A proponente, isoladamente ou em consórcio, deverá comprovar, para os fins do que dispõe o art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 2013, que é titular de ao menos uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos e que atende cumulativamente aos requisitos de habilitação técnica por sublote, conforme consta do Anexo II à presente Portaria, nas seguintes condições: (**Redação dada pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015**)

~~I - titularidade da usina; ou (**Redação dada pela Portaria MME nº 429, de 11 de setembro de 2015**)~~

I - titularidade da usina; ou (**Redação dada pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015**)

~~II - participação societária direta de no mínimo trinta por cento de empresa que seja titular da usina. (**Redação dada pela Portaria MME nº 429, de 11 de setembro de 2015**)~~

II - participação societária direta de no mínimo vinte por cento de empresa que seja titular da usina; ou (**Redação dada pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015**)

III - seja integralmente controlada por empresa que atenda aos incisos I ou II. (**Incluído pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015**)

~~Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se modalidade de operação Tipo I, II e III, aquelas estabelecidas no Submódulo 26.2 - Critérios para Classificação da Modalidade de Operação de Usinas, do Módulo 26 dos Procedimentos de Rede, disponíveis no sítio eletrônico www.ons.org.br.~~

~~§ 1º A comprovação de titularidade da usina de que tratam os incisos I e II para proponentes que atuam no País, dar-se-á mediante prova documental de outorga vigente quando da publicação desta Portaria. (**Redação dada pela Portaria MME nº 429, de 11 de setembro de 2015**)~~

§ 1º A comprovação de titularidade da usina de que tratam os incisos I e II, para proponentes que atuam no país, dar-se-á mediante outorga ou registro vigente no período compreendido entre 12 de setembro de 2012 e a data de publicação desta Portaria. (**Redação dada pela Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015**)

§ 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se modalidades de operação Tipos I, II e III, aquelas estabelecidas no Submódulo 26.2 - Critérios para Classificação da Modalidade de Operação de Usinas, do Módulo 26 dos Procedimentos de Rede, disponíveis no sítio eletrônico www.ons.org.br, ou modalidade de operação equivalente no caso de proponentes que não atuam no País. (**Redação dada pela Portaria MME nº 429, de 11 de setembro de 2015**)

Art. 3º Para garantir a continuidade da prestação dos serviços de geração de energia elétrica, os vencedores da licitação deverão assegurar que a operação das Usinas Hidrelétricas de cada Lote previsto no art. 1º, § 2º, seja realizada, preferencialmente, por trabalhadores que exerçam suas funções nas Usinas, bem como envidar esforços para a manutenção dos empregos vinculados a essas Usinas, nos termos previstos no Edital do Leilão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO I

Relação das Usinas Hidrelétricas componentes do Leilão para licitação das concessões de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Usina Hidrelétrica | Potência Instalada (MW) | Rio | Estado |
|-------------|--|--------------------------------|---------------|---------------|
| A | São Domingos | 12,000 | São Domingos | GO |
| | Rochedo | 4,000 | Meia Ponte | GO |
| B | Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira) | 260,000 | Capivari | PR |
| | Mourão I | 8,200 | Mourão | PR |
| | Paranapanema | 31,500 | Paranapanema | SP |
| C | Garcia | 8,600 | Garcia | SC |
| | Bracinho | 16,500 | Bracinho | SC |
| | Cedros (Rio dos Cedros) | 7,400 | Cedros | SC |
| | Salto (Salto Weissbach) | 6,300 | Itajaí-Açu | SC |
| | Palmeiras | 24,602 | Cedros | SC |
| D | Ervália | 6,970 | Bagres | MG |
| | Coronel Domiciano | 5,040 | Fumaça | MG |
| | Camargos | 46,000 | Grande | MG |
| | Itutinga | 52,000 | Grande | MG |
| | Sinceridade | 1,416 | Manhuaçu | MG |
| | Neblina | 6,468 | Manhuaçu | MG |
| | Cajurú | 7,200 | Pará | MG |
| | Gafanhoto | 14,000 | Pará | MG |
| | Marmelos | 4,000 | Paraibuna | MG |
| | Joasal | 8,400 | Paraibuna | MG |
| | Paciência | 4,080 | Paranaibuna | MG |
| | Piau | 18,012 | Piau | MG |
| | Peti | 9,400 | Santa Bárbara | MG |
| | Dona Rita | 2,408 | Tanque | MG |
| | Tronqueiras | 8,500 | Tronqueiras | MG |
| | Martins | 7,700 | Uberabinha | MG |
| | Salto Grande | 102,000 | Santo Antônio | MG |
| E | Três Marias | 396,000 | São Francisco | MG |
| F | Sublote F1: Jupiá (Eng ^o Souza Dias) | 1.551,200 | Paraná | SP |
| | Sublote F2: Ilha Solteira | 3.444,000 | Paraná | SP |

ANEXO I(*)

Relação das Usinas Hidrelétricas componentes do Leilão para licitação das concessões de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Usina Hidrelétrica | Potência Instalada (MW) | Rio | Estado |
|-------------|--|--------------------------------|------------|---------------|
| A | Rochedo | 4,000 | Meia Ponte | GO |
| B | Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira) | 260,000 | Capivari | PR |

| Lote | Usina Hidrelétrica | Potência Instalada (MW) | Rio | Estado |
|------|---|-------------------------|---------------|--------|
| | Mourão I | 8,200 | Mourão | PR |
| | Paranapanema | 31,500 | Paranapanema | SP |
| G | Garcia | 8,600 | Garcia | SC |
| | Bracinho | 16,500 | Bracinho | SC |
| | Cedros (Rio dos Cedros) | 7,400 | Cedros | SC |
| | Salto (Salto Weissbach) | 6,300 | Itajaí-Açu | SC |
| | Palmeiras | 24,602 | Cedros | SC |
| D | Ervália | 6,970 | Bagres | MG |
| | Coronel Domiciano | 5,040 | Fumaça | MG |
| | Camargos | 46,000 | Grande | MG |
| | Itutinga | 52,000 | Grande | MG |
| | Sinceridade | 1,416 | Manhuaçu | MG |
| | Neblina | 6,468 | Manhuaçu | MG |
| | Cajuru | 7,200 | Pará | MG |
| | Gafanhoto | 14,000 | Pará | MG |
| | Marmelos | 4,000 | Paraibuna | MG |
| | Joasal | 8,400 | Paraibuna | MG |
| | Paciência | 4,080 | Paranaibuna | MG |
| | Piau | 18,012 | Piau | MG |
| | Peti | 9,400 | Santa Bárbara | MG |
| | Dona Rita | 2,408 | Tanque | MG |
| | Tronqueiras | 8,500 | Tronqueiras | MG |
| | Martins | 7,700 | Uberabinha | MG |
| | Salto Grande | 102,000 | Santo Antônio | MG |
| E | Três Marias | 396,000 | São Francisco | MG |
| F | Sublote F1: Jupia (Eng ^o Souza Dias) | 1.551,200 | Paraná | SP |
| | Sublote F2: Ilha Solteira | 3.444,000 | Paraná | SP |

(*) **Redação dada pela Portaria MME nº 300, de 24 de junho de 2015.**

ANEXO I(*)

Relação das Usinas Hidrelétricas componentes do Leilão para licitação das concessões de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Usina Hidrelétrica | Potência Instalada (MW) | Rio | Estado |
|------|--|-------------------------|----------------------|--------|
| A | Rochedo | 4,000 | Meia Ponte | GO |
| B | Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira) | 260,000 | Capivari e Cachoeira | PR |
| | Mourão I | 8,200 | Mourão | PR |
| C | Paranapanema | 31,500 | Paranapanema | SP |
| | Garcia | 8,920 | Garcia | SC |
| | Bracinho | 15,000 | Bracinho | SC |
| | Cedros (Rio dos Cedros) | 8,400 | Dos Cedros | SC |
| | Salto (Salto Weissbach) | 6,280 | Itajaí-Açu | SC |
| D | Palmeiras | 24,602 | Dos Cedros | SC |
| | Ervália | 6,970 | Bagres | MG |
| | Coronel Domiciano | 5,040 | Fumaça | MG |

| | | | | |
|---|---|-----------|--------------------------|----|
| | Camargos | 46,000 | Grande | MG |
| | Itutinga | 52,000 | Grande | MG |
| | Sinceridade | 1,416 | Manhuaçu | MG |
| | Neblina | 6,468 | Manhuaçu | MG |
| | Cajurú | 7,200 | Pará | MG |
| | Gafanhoto | 14,000 | Pará | MG |
| | Marmelos | 4,000 | Paraibuna | MG |
| | Joasal | 8,400 | Paraibuna | MG |
| | Paciência | 4,080 | Paraibuna | MG |
| | Piau | 18,012 | Piau | MG |
| | Peti | 9,400 | Santa Bárbara | MG |
| | Dona Rita | 2,408 | Do Tanque | MG |
| | Tronqueiras | 8,500 | Tronqueiras | MG |
| | Martins | 7,700 | Uberabinha | MG |
| | Salto Grande | 102,000 | Santo Antônio e Guanhões | MG |
| E | Três Marias | 396,000 | São Francisco | MG |
| F | Sublote F1: Jupiá (Eng ^o Souza Dias) | 1.551,200 | Paraná | MS |
| | Sublote F2: Ilha Solteira | 3.444,000 | Paraná | MS |

”(NR)

(*) **Redação dada pela Portaria MME nº 384, de 18 de agosto de 2015.****ANEXO I(*)**

Relação das Usinas Hidrelétricas componentes do Leilão para licitação das concessões de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Usina Hidrelétrica | Potência Instalada (MW) | Rio |
|-------------|--|--------------------------------|----------------------|
| A | Rochedo | 4,000 | Meia Ponte |
| B | Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Cativari/Cachoeira) | 260,000 | Cativari e Cachoeira |
| | Mourão I | 8,200 | Mourão |
| | Paranapanema | 31,500 | Paranapanema |
| C | Garcia | 8,920 | Garcia |
| | Bracinho | 15,000 | Bracinho |
| | Cedros (Rio dos Cedros) | 8,400 | Dos Cedros |
| | Salto (Salto Weissbach) | 6,280 | Itajaí-Açu |
| | Palmeiras | 24,602 | Dos Cedros |
| D | Ervália | 6,970 | Bagres |
| | Coronel Domiciano | 5,040 | Fumaça |
| | Camargos | 46,000 | Grande |
| | Itutinga | 52,000 | Grande |
| | Sinceridade | 1,416 | Manhuaçu |
| | Neblina | 6,468 | Manhuaçu |
| | Cajurú | 7,200 | Pará |
| | Gafanhoto | 14,000 | Pará |
| | Marmelos | 4,000 | Paraibuna |
| | Joasal | 8,400 | Paraibuna |
| | Paciência | 4,080 | Paraibuna |
| | Piau | 18,012 | Piau |
| | Peti | 9,400 | Santa Bárbara |

| | | | | |
|---|---|-----------|--------------------------|-------|
| | Dona Rita | 2,408 | Do Tanque | |
| | Tronqueiras | 8,500 | Tronqueiras | |
| | Martins | 7,700 | Uberabinha | |
| | Salto Grande | 102,000 | Santo Antônio e Guanhães | |
| E | Três Marias | 396,000 | São Francisco | |
| F | Sublote F1: Jupia (Eng ^o Souza Dias) | 1.551,200 | Paraná | ”(NR) |
| | Sublote F2: Ilha Solteira | 3.444,000 | Paraná | |

(*) **Redação dada pela Portaria MME nº 409, de 20 de agosto de 2015.**

ANEXO II

Requisitos de Habilitação Técnica por Lote de que trata o art. 3^o, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Requisitos Cumulativos de Habilitação Técnica por Lote |
|------|--|
| A | a) modalidade de operação do Tipo I, II ou III; |
| B | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina- Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| C | a) modalidade de operação do Tipo I, II ou III; |
| D | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina- Gerador com capacidade instalada total acima de 30 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| E | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina- Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| F | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina- Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias. |

ANEXO I(*)

Relação das Usinas Hidrelétricas componentes do Leilão para licitação das concessões de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Usina Hidrelétrica | Potência Instalada (MW) | Rio |
|------|--|-------------------------|----------------------|
| A | Rechedo | 4,000 | Meia Ponte |
| B | Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Cativari/Cachoeira) | 260,000 | Cativari e Cachoeira |
| | Mourão I | 8,200 | Mourão |
| | Paranapanema | 31,500 | Paranapanema |
| C | Garcia | 8,920 | Garcia |
| | Bracinho | 15,000 | Bracinho |
| | Cedros (Rio dos Cedros) | 8,400 | Dos Cedros |

| | | | |
|---|---|--------------|---------------|
| | Salto (Salto Weissbach) | 6,280 | Itajaí-Açu |
| | Palmeiras | 24,602 | Dos Cedros |
| D | Ervália | 6,970 | Bagres |
| | Coronel Domiciano | 5,040 | Fumaça |
| | Camargos | 46,000 | Grande |
| | Itutinga | 52,000 | Grande |
| | Sinceridade | 1,416 | Manhuaçu |
| | Neblina | 6,468 | Manhuaçu |
| | Cajuru | 7,200 | Pará |
| | Gafanhoto | 14,000 | Pará |
| | Marmelos | 4,000 | Paraibuna |
| | Joasal | 8,400 | Paraibuna |
| | Paciência | 4,080 | Paraibuna |
| | Piau | 18,012 | Piau |
| | Peti | 9,400 | Santa Bárbara |
| | Dona Rita | 2,408 | Do Tanque |
| | Tronqueiras | 8,500 | Tronqueiras |
| | Martins | 7,700 | Uberabinha |
| | | Salto Grande | 102,000 |
| | Três Marias | 396,000 | São Francisco |
| E | Sublote E1: Jupia (Eng ^o Souza Dias) | 1.551,200 | Paraná |
| | Sublote E2: Ilha Solteira | 3.444,000 | Paraná |

(*) ~~Redação dada pela Portaria MME nº 429, de 11 de setembro de 2015.~~

ANEXO II(*)

Requisitos de Habilitação Técnica por Lote de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Requisitos Cumulativos de Habilitação Técnica por Lote |
|------|--|
| A | a) modalidade de operação do Tipo I, Tipo II ou Tipo III; |
| B | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| C | a) modalidade de operação do Tipo I, Tipo II ou Tipo III; |
| D | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| E | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias. |

(*) ~~Redação dada pela Portaria MME nº 429, de 11 de setembro de 2015.~~

ANEXO I(*)

Relação das Usinas Hidrelétricas componentes do Leilão para licitação das concessões de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Sublote | Usina Hidrelétrica | Potência Instalada (MW) | Rio |
|-------------|----------------|--|--------------------------------|--------------------------|
| A | A1 | Rochedo | 4,000 | Meia Ponte |
| B | B1 | Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira) | 260,000 | Capivari e Cachoeira |
| | B2 | Mourão I | 8,200 | Mourão |
| | | Paranapanema | 31,500 | Paranapanema |
| C | C1 | Garcia | 8,920 | Garcia |
| | | Bracinho | 15,000 | Bracinho |
| | | Cedros (Rio dos Cedros) | 8,400 | Dos Cedros |
| | | Salto (Salto Weissbach) | 6,280 | Itajaí-Açu |
| | | Palmeiras | 24,602 | Dos Cedros |
| D | D1 | Três Marias | 396,000 | São Francisco |
| | D2 | Itutinga | 52,000 | Grande |
| | | Salto Grande | 102,000 | Santo Antônio e Guanhães |
| | D3 | Camargos | 46,000 | Grande |
| | D4 | Ervália | 6,970 | Bagres |
| | | Coronel Domiciano | 5,040 | Fumaça |
| | | Sinceridade | 1,416 | Manhuaçu |
| | | Neblina | 6,468 | Manhuaçu |
| | | Cajurú | 7,200 | Pará |
| | | Gafanhoto | 14,000 | Pará |
| | | Marmelos | 4,000 | Paraibuna |
| | | Joasal | 8,400 | Paraibuna |
| | | Paciência | 4,080 | Paraibuna |
| | | Piau | 18,012 | Piau |
| | | Peti | 9,400 | Santa Bárbara |
| | Dona Rita | 2,408 | Do Tanque | |
| Tronqueiras | 8,500 | Tronqueiras | | |
| Martins | 7,700 | Uberabinha | | |
| E | E1 | Jupia (Engº Souza Dias) | 1.551,200 | Paraná |
| | E2 | Ilha Solteira | 3.444,000 | Paraná |

(*) **Redação dada pelo Anexo I da Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015.**

ANEXO II(*)

Requisitos de Habilitação Técnica por Sublote de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

| Lote | Sublote | Requisitos Cumulativos de Habilitação Técnica por Sublote |
|-------------|----------------|--|
| A | A1 | a) modalidade de operação do Tipo I, Tipo II ou Tipo III; |
| B | B1 | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| | B2 | a) modalidade de operação do Tipo I, Tipo II ou Tipo III; |
| C | C1 | a) modalidade de operação do Tipo I, Tipo II ou Tipo III; |
| D | D1 | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| | D2 | a) modalidade de operação do Tipo I; |
| | D3 | a) modalidade de operação do Tipo I; e b) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias; |
| | D4 | a) modalidade de operação do Tipo I, Tipo II ou Tipo III; |
| E | E1 | a) modalidade de operação do Tipo I; e b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; |
| | E2 | a) modalidade de operação do Tipo I; b) composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e c) reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização das vazões afluentes e controle de cheias. |

(*) **Redação dada pelo Anexo II da Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015.**